



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 15.602/2023

### NOMEIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Constituição Federal em seu **art. 211 §2º** que diz "*os municípios atuarão prioritariamente no Ensino fundamental e na Educação Infantil*".

**CONSIDERANDO** finalmente que é de responsabilidade das autoridades constituídas prover a educação infantil do zero aos 5 (cinco) anos de idade.

**CONSIDERANDO** que a unidade escolar iniciou suas atividades em 15 de março de 2004, em área doada pela Diocese e o custeio da obra se deu pela família da Srta Claudia Scarinzi.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 15.602/2023

**Art. 1º.** Fica nomeado **Centro de Educação Infantil Municipal "CLAUDIA SCARINZI"**, localizado na Avenida Principal, s/nº, Bairro Liberdade, São Mateus/ES.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil, constante no artigo 1º, deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias desta municipalidade, vigente em cada exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal